

76.  
Machado  
Machado



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE ARAGUATINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Projeto de Lei n.º        /97  
De 05 de agosto de 1997

Dispõe sobre a indenização de um  
imóvel construído em área Pública.

O Prefeito Municipal de Araguatins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base em requerimento aprovado pela Câmara Municipal,

Art. 1.º - Indenizar imóvel localizado na Praça do Trevo, entrada desta cidade, sentido Transaraguaia - Araguatins, o mesmo tendo as seguintes características:

- I - Construído no meio da Praça (eucaliptos)
- II - Construção inacabada
- III - Sem teto, e por consequência, sem cobertura
- IV - Construção em alvenaria e cimento armado

Art. 2.º A indenização procede devido o fato da necessidade de demolição da referida construção e a mesma ter caráter ilegal, segundo a Lei Orgânica Municipal

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 1997

**ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral

**BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR**  
Prefeito